

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 024/2008

Teresina, 18 de outubro de 2008.

Altera valor constante do Ato Normativo **UNATRI** nº 007/2008, de 14 de março de 2008..

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989,

R E S O L V E:

Art. 1º O produto Carvão Vegetal constante do item 8 – **Outros Produtos** do Ato Normativo UNATRI nº 007/2008, de 14 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

PRODUTO / ESPÉCIE	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Carvão vegetal operação interestadual de saída	m ³	120,00
Carvão vegetal operação interestadual de saída	sc	12,00
Carvão vegetal operação interestadual de entrada e interna	m ³	70,00
Carvão vegetal operação interestadual de entrada e interna	sc	7,00

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2008.

PUBLIQUE - SE.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 18 de outubro de 2008.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC Nº 291/03, de 29/01/03)